



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PÓS-GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA**

Norma 01/2025

Regulamenta critérios para concessão de recursos do PROEX/CAPES da Pós-Graduação em Matemática da UFC

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Matemática (PGMAT), colegiado eleito como Comissão de Gestão dos recursos PROEX/CAPES para o biênio de agosto de 2025 a julho de 2027, doravante referenciado como Comissão de Gestão, especifica as normas que regulamentam os critérios para concessão de recursos do PROEX/CAPES deste programa neste interstício.

1 Conceitos e Definições

- 1.1 O Programa de Apoio à Pós-Graduação (PROEX), da CAPES, destina-se a proporcionar melhores condições para a formação de recursos humanos e para a produção e o aprofundamento do conhecimento nos cursos de pós-graduação stricto sensu mantidos por instituições públicas de ensino superior.
- 1.2 O PROEX é regulamentado pela Portaria N.º 34, de 30 de maio de 2006, da CAPES.
- 1.3 A solicitação de uso de recursos do PROEX deverá ser feita por e-mail à secretaria do programa, com cópia para o coordenador, devendo conter justificativa e documentos comprobatórios (artigo aceito para publicação, carta-convite, entre outros). A solicitação deve ser enviada preferencialmente com 30 dias de antecedência para passagens e 15 dias para os demais pedidos.

2 Critérios para concessão de recursos do PROEX/CAPES

- 2.1 Após a disponibilização dos recursos do PROEX no ano corrente, a Comissão de Gestão reservará R\$ 6.000,00 reais para cada banca de doutorado a ser realizada no ano vigente ou até 31 de julho do ano seguinte. O saldo remanescente da vigência do ano anterior adicionado ao saldo do ano atual remanescente após a reserva para bancas serão então alocados em fluxo contínuo e por ordem de chegada de solicitações por e-mail.
- 2.2 Somente será concedido recurso para participação em conferências no caso do solicitante atender a um dos critérios seguintes:
 - 2.2.1 Ser docente permanente, colaborador, visitante, ou pós-doutorando e ter trabalho no evento aceito para apresentação, ou ter minicurso, workshop ou treinamento aprovado para apresentação, ou ser formalmente convidado para participar de evento acadêmico ou científico pela organização do evento.
 - 2.2.2 Ser discente e ter trabalho no evento aceito para apresentação, ou ter minicurso aprovado para apresentação, ou desejar assistir minicursos e palestras. Independente do caso, a atividade deve ser relacionada ao desenvolvimento da sua dissertação ou tese.
 - 2.2.3 Membro externo convidado por um membro do colegiado da PGMAT para participar de atividades científicas da PGMAT como participação em eventos, bancas, ministrar palestras, etc.
- 2.3 Os pedidos encaminhados por um discente devem ser acompanhados da anuência do orientador,

justificando a relevância para o desenvolvimento da dissertação ou tese.

2.4 Solicitações individuais com valor total acima de 15% do montante disponibilizado após a reserva para bancas de doutorado devem ser apreciadas e aprovadas pela Comissão de Gestão.

2.5 Será concedido um valor máximo de 2 diárias nacionais para estudantes que solicitarem ajuda de custo para participação presencial em conferência.

2.5.1 Valores adicionais serão concedidos a estudantes em casos excepcionais sob solicitação do orientador com a devida justificativa, com a consequente apreciação e aprovação da Comissão de Gestão.

2.6 Solicitações de mais do que 05 diárias para uma mesma concessão devem ser apreciadas e aprovadas pela Comissão de Gestão.

2.7 Serão concedidos recursos limitados a 01 solicitação por aluno por ano; e 02 solicitações por docente por ano.

2.8 Será limitada a concessão de recursos para cada trabalho aceito em conferência a 01 coautor discente e 01 coautor docente.

2.9 Na solicitação de recursos para convidados externos participarem de bancas de defesa ou palestras, somente será concedido valores para passagem e, ou diárias ou hospedagem.

2.10 A concessão de recursos para a organização de eventos será limitada em 15% do montante disponibilizado no ano.

2.11 Os critérios de concessão desta norma podem ser alterados para casos particulares mediante solicitação e após apreciação pela Comissão de Gestão.

3 Disposições Finais

3.1 Os casos omissos a esta norma serão tratados pela Comissão de Gestão.

Júlio Araújo
Coordenador

Alexandre Fernandes
Representante Docente

Daniel Cibotaru
Representante Docente

Rafael Montezuma
Representante Docente

Samuel Netto
Representante Discente